PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 12.278/2021

Estabelece o vencimento do IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos, Taxas de Fiscalização, Taxa de Funcionamento e do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza relativos ao exercício 2022;

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a parametrização dos lançamentos do IPTU/TSU do exercício financeiro de 2022;

Considerando que grande parte da população recebe a cobrança de outros impostos federais e estaduais, além de diversas outras despesas incidentes no início de cada exercício fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Com base no parágrafo único do art. 147, § 8º, do art. 129, e § 1º do art. 130 da Lei Municipal nº 2.058/95, fica estabelecido para **11/04/2022**, o vencimento da parcela única do **IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos** do exercício de **2022** para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista nos moldes do § 3º do art. 44 da Lei 2.058/95.

Art. 2º Para o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Municipal 2.058/95, os vencimentos ficam assim estabelecidos:

I - 1ª parcela: **11/04/2022;**	II - 2ª parcela: **10/05/2022**;	III - 3ª parcela: **10/06/2022**;
IV- 4ª parcela: **11/07/2022**;	V - 5ª parcela: **10/08/2022**;	VI - 6ª parcela: **12/09/2022**;
VII-7ª parcela: **10/10/2022**;	VIII-8ª parcela: **10/11/2022**;	IX - 9ª parcela: **12/12/2022.**

Art. 3º Com base no parágrafo único do art. 147 da Lei Municipal nº 2.058/95, fica estabelecido para **29/07/2022** o vencimento da **Taxa de Licença de Localização** prevista no art. 103 e da **Taxa de Fiscalização** prevista no art. 104 da mesma Lei, e do **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza**, previsto nos artigos 5º, 6º e incisos I, II, e III do art. 7º da Lei Municipal 2.717/03.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda